

Lei nº 0396/56

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS.

A Câmara Municipal de Divinópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam concedidas, no exercício de 1957, as entidades abaixo relacionadas, os seguintes auxílios e subvenções:

Ao Conselho Particular da Soc.de S. Vicente de Paula	Cr\$10.000,00
Ao Hospital Nossa Senhora Aparecida	Cr\$10.000,00
À Vila Vicentina	Cr\$10.000,00
Ao Asilo Bom Pastor	Cr\$10.000,00
Ao Lar das Meninas	Cr\$10.000,00
À Irmandade do Sagrado Coração (Paróquia Sto. Antônio)	Cr\$2.000,00
À Soc. de Tuberculosos Proletários	Cr\$2.000,00
Auxílio às caixas escolares	Cr\$3.500,00
À Soc. de S. Vicente de Paula de Sto. Anto. dos Campos	Cr\$1.000,00
À Soc. de Proteção aos Lázarus	Cr\$500,00
Ao lactário para infância	Cr\$10.000,00
Ao Ginásio São Geraldo S/A, para matrícula de alunos pobres.....	Cr\$5.000,00
À Esc. Normal "Mário Casassanta Dr." - matriculas de alunas pobres..	Cr\$15.000,00
Ao aeroporto, para conservação do campo	Cr\$24.000,00
Para o Tiro de Guerra	Cr\$10.000,00
Para Associação Beneficente aos Ferroviários de Divinópolis	Cr\$5.000,00
Para o Círculo operário	Cr\$5.000,00
Para a "Obra das Vocações Sacerdotais"	Cr\$3.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 01 de janeiro de 1957.

Divinópolis, em 30 de outubro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.44 de 04/11/1956.